



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 – CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CMS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
E **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA**,
CNPJ nº 26.587.635/0001-20, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF no 758.416.222-34 Carteira de Identidade no 3722787 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A – bairro Aldeia, CEP 68040-040, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: **26.587.635/0001-20**, Endereço: Avenida São Sebastião, n 2203, Térreo, Fátima, Santarém/PA, e-mail: compras@ebsegdistribuidora.com.br e ialves2n@hotmail.com, **REPRESENTADA** por **IVO SILVA ALVES**, CPF nº 773.890.262-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as constantes da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – CMS, de conformidade com as especificações constantes o Processo Administrativo 004/2022, Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço 016/2022.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$ 50.657,00 (Cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA/MURAL - Alfinetes para mapa/mural fabricados em aço niquelado com cabeça	CX	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80



	plástica colorida, cores diversas, <u>caixa com 50 unidades.</u>				
4	ANOTE E COLE 76 mm x 76 mm pct com 04 blocos 100 folhas cada 3m cores diversas.	PCT	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
6	APONTADOR DE LÁPIS , material plástico, tipo escolar, características com depósito, grande. Cores diversas	UND	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
7	BORRACHA - Fabricadas a base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42 mm x 21 mm x 11 mm. Com capa protetora ergométrica de 28mm, nas cores: Vermelha, Verde escuro ou Preta.	UND	25	R\$ 0,95	R\$ 23,75
8	CADERNO BROCHURA , capa dura, tipo escolar, formato 200 mm x 275 mm, 96 folhas pautadas no mínimo	UND	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA articulável fumê, Medidas: 355 mm x 253 mm x 120 mm	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. <u>Caixa com 50 unidades.</u>	CX	15	R\$ 28,40	R\$ 426,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. <u>Caixa com 50 unidades.</u>	CX	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
15	CLIPS GRANDE nº 8/0 Cx c/ 25 und. - (niquelado ou revestido)	CX	60	R\$ 2,32	R\$ 139,20
16	CLIPS MÉDIO nº 4/0 Cx c/ 50 und. - (niquelado ou revestido)	CX	80	R\$ 2,32	R\$ 185,60



17	CLIPS PEQUENO n° 1/0 Cx c/ 100 und. - (niquelado ou revestido)	CX	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
18	CLIPS PEQUENO n° 2/0 Cx c/ 100 und. - (niquelado ou revestido)	CX	80	R\$ 2,32	R\$ 185,60
21	COLCHETE PARA PAPEL, nº 15 , de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, <u>caixa com 72 unidades</u>	CX	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
24	ENVELOPE OFÍCIO branco/amarelo/offset SEM TIMBRE , dimensões 229 mm X 324 mm Cx com 250 unidades.	CX	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
25	ENVELOPE PARA CONVITE , tamanho 162 x 229 mm, peso aproximado de 80g, <u>cores diversas</u>	UND	250	R\$ 0,40	R\$ 100,00
27	ESTILETE GRANDE - estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 und.	CX	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
28	ETIQUETA ADESIVA , papel A4, 2 adesivos por folha, tamanho de cada adesivo 143,4 mm X 199,9 mm, <u>caixa com 100.</u>	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
29	EVA 40 X 60 PRETO	UND	5	R\$ 1,95	R\$ 9,75
31	FITA ADESIVA GRANDE – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 45x45, <u>Pacote com 05 unidade.</u> Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega.	PCT	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
32	FITA ADESIVA MÉDIA – Transparente em polipropileno biorientado indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. Especificações: Tamanho 25x50, <u>Pacote com 05 unidade.</u> Com vencimento de no mínimo 01 (um) ano a contar da data entrega.	PCT	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
35	GRAMPEADOR - grampeador, tratamento superficial pintura eletrostática, material aço, tipo mesa, capacidade 16 a 22, aplicação papel, tamanho grampo	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00



	26/6, comprimento 12,50, largura 5,30, altura 3,40, características adicionais 100 grampos.				
36	GRAMPO - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial COBREADO , tamanho 26/6 p/ grampeador Cx c/5000 grampos	CX	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
37	GRAMPO - grampo grampeador, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO , tamanho 23/13 p/ grampeador Cx c/5000 grampos	CX	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
38	GRAMPO PARA PASTA TRILHO , 80 mm, em plástico, embalagem com 50 und.	PCT	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
39	LÁPIS Nº 02 - PRETO - Cx c/144 und - Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto de tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Diâmetro de 5,5mm, comprimento mínimo de 170 mm, diâmetro do grafite de 2mm, dureza nº 02 HB.	CX	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
40	LIVRO ATA - material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297 mm, largura 210 mm	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
42	MARCA TEXTO - caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor diversas - cx c/12.	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
43	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS - marcadores autoadesivos, removíveis, para marcar páginas, várias cores, com tamanhos aproximados de 1,27 Cm x 4,44 Cm, com no mínimo 40 Flags(folhas) cada bloquinho colorido.	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
44	MOLHA DEDO - molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos (pasta de dedo)	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00



	tipo gel-12g.				
45	PAPEL A4 - papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4, gramatura 75, comprimento 297 mm, cor branca, largura 210 mm <u>cx c/10 resmas.</u>	CX	125	R\$ 164,00	R\$20.500,00
46	PASTA A/Z ESTREITA - Lombo Estreito - 05,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
47	PASTA A/Z LARGA - Lombo Largo - 08,0cm - pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 240, lombada larga, cor preta, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento 340, tamanho ofício	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
48	PASTA ARQUIVO MORTO - caixa arquivo, (tipo polionda) material plástico, dimensões 135 x 250 x 360, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
51	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230 mm, cores variadas, comprimento 350 mm, aplicação arquivamento de papeis.	UND	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
52	PASTA EM POLIONDA , com elástico, com abas, lombo <u>4 cm</u> , tamanho ofício, cores diversas	UND	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
53	PASTA EM POLIONDA , com elástico, com abas, lombo <u>6 cm</u> , tamanho ofício, cores diversas	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
54	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO – Pasta plástica ofício, transparente, com elástico, em polipropileno, tamanho 335 mm x 245 mm x 50 mm	UND	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
55	PASTA SUSPensa - pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, características adicionais com visor, gramatura 280 g.	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
56	PERCEVEJO - material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10 - Cx c/ 100.	CX	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50



57	PERFURADOR DE PAPEL - material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintura eletrostática, tipo furo redondo, capacidade perfuração 30 fls , características adicionais designer anatômico, suporte excesso papel, régua, quantidade furos 2 tamanhos médio - 02 furos	UND	15	R\$ 27,98	R\$ 419,70
59	PINCEL ATÔMICO - pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Cores diversas (OBS: azul ou preto)	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
60	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , cores diversas	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
61	PORTA LÁPIS /clipe/lembrete, material poliestireno, cor fumê, tipo conjugado.	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
66	QUADRO DE AVISO (MURAL) , revestido em cortiça, com moldura.	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
69	TESOURA - Tesoura 20 cm , material aço inoxidável	UND	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
70	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - componente básico álcool, cores diversas, aplicação carimbo, frasco com no mínimo 40 ml (OBS: azul ou preto)	UND	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
TOTAL (Cinquenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais)					R\$ 50.657,00

2.2. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de **2022** será de **R\$ 50.657,00 (Cinquenta mil seiscientos e cinquenta e sete reais)** Totalizando o valor global do contrato.

2.3. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada de forma parcela, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santarém.

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, iniciando em 18/05/2022 e terminando em 17/05/2023**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores mediante Termo Aditivos;

3.2 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.

33.90.30.00-Materiais de Consumo.

Sub elemento - 33.90.30.16 – Material de expediente

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de



- quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
 - f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
 - g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
 - h) Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
 - i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;
 - l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
 - m) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - o) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, ou com quaisquer outras irregularidades;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- f) Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, : **Banco: SICREDI; Agência 0818; Conta Corrente 37.877-1;** onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
 - 8.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
 - 8.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
 - 8.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
 - 8.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
 - 8.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
 - 8.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
- 8.2.** Para os fins do subitem 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** Para condutas descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 8.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.



8.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

8.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

8.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 8.3 e 8.4.2.;

8.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4.2. O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

8.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Câmara Municipal de qualquer crédito porventura existente;

8.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

8.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega dos produtos emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

8.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

8.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 9.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 9.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e devidamente justificada.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XI - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1.** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
- 11.2.** Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DENÚNCIA



12.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIII - NORMA APLICADA

13.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-CMS**.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a servidora **Thais Rodrigues Farias**, servidora pública, Matrícula nº 120536-0, designado pelo órgão solicitante como **FISCAL TITULAR** e o servidor **Antônio José de Almeida Campos**, servidor público, Matrícula nº 120131-9, designada pelo órgão solicitante como **FISCAL SUBSTITUTO**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado a Câmara Municipal e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 18 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JR
CPF nº 758.416.222-34

EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ n.º 26.587.635/0001-20
IVO SILVA ALVES
CPF nº 773.890.262-00

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____._____._____ - ____

2 _____
CPF: _____._____._____ - ____